



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 358/94, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Procede reajuste salarial aos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Alexânia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus Membros, nos termos do art. 11 ítem XXXIX concomitante com o art. 35 ítem XI, da Lei Orgânica Municipal, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos desta Lei, a proceder reajuste salarial aos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Alexânia, na forma e direcionamento / dos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º) O disposto neste artigo será aplicado em consonância com o índice de 30,25 (trinta vírgula vinte e cinco por cento, sobre o salário base de cada carreira do mês de janeiro, a título de aumento salarial.

§ 2º) As funções gratificadas serão agraciadas em conformidade com o Decreto 083/93, art. 2º do 054/93 e anexo II da presente Lei.

Art. 2º) Fica reajustado o auxílio-família para os servidores, no valor de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros reais) na proporção de uma cota-parte, objetivando beneficiar os dependentes com até 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 3º) Os encargos originários desta Lei de Meios de 1.994, em conformidade com a origem e finalidade da classificação funcional e orçamentária prevista na Lei Federal Nº 4.320/64.

segue.....



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 1.994.

Art. 5º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

ASSISTENTE DE ENSINO DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL	SALÁRIO CR\$
01	50.654,00
02	52.182,00
03	53.741,00
04	55.350,00
05	57.018,00
06	58.723,00

PROFESSOR CLASSE "C"

NÍVEL	SALÁRIO CR\$
07	60.490,00
08	62.301,00
09	64.174,00
10	66.093,00
11	68.079,00
12	70.116,00
13	72.224,00
14	74.395,00
15	76.615,00
16	78.929,00
17	81.293,00
18	83.733,00

PROFESSOR CLASSE "C"

NÍVEL	SALÁRIO CR\$
19	86.238,00
20	88.824,00
21	91.497,00
22	94.236,00
23	97.066,00
24	99.975,00

segue....



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

Cont.

NÍVEL	SALÁRIO CR\$
50	108.463,00
51	113.890,00
52	119.589,00
53	125.561,00
54	131.844,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CARGA HORÁRIA DE 220 HORAS

NÍVEL	SALÁRIO CR\$
55	50.654,00
56	52.182,00
57	53.741,00
58	55.350,00
59	57.018,00
60	58.723,00

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	FUNÇÃO	PERCENTUAL
601	Administrador do Posto de Saúde	40%
602	Chefe de Limpeza Pública	40%
603	Coletor Municipal	60%
604	Coordenador Pedagógico	40%
605	Chefe de Almoxarifado	40%
606	Diretor de Colégio	60% e 50%
607	Diretor de Escola	40%
608	Diretor da Creche Casulo	40%
609	Chefe do Centro de Apoio ao Artesão	40%
610	Orientadora Educacional	40%
611	Tesoureira	60%
612	Chefe do Setor de Pessoal	60%
613	Secretária Administrativa	60%
614	Supervisor Pedagógico	40%
615	Encarregado do Patrimônio	40%
616	Assessor Contábil	60%

Reet